



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0760/93

DE: 15/01/93

▪ Autoriza o Prefeito Municipal a Firmar Convênios com a Fundação Hospitalar Rural de Boa Esperança e dá outras providências.▪

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Boa Esperança-ES., em nome do Fundo Municipal de saúde, autorizado a firmar Convênios com a Fundação Hospitalar Rural de Boa Esperança Ltda, para contratação de Médicos, Atendentes de Enfermagem e Dentistas, por parte da Municipalidade, a fim de que os referidos profissionais prestem serviços na quela Unidade Hospitalar.

PARÁGRAFO ÚNICO - O número de profissionais a serem contratados será estipulado no Convênio a ser firmado entre as partes, não podendo ser superior aos seguintes cargos, respectivamente:

Médicos: 10 (dez) profissionais

Atendentes: 06 (seis) profissionais

Dentistas: 03 (três) profissionais

ART. 2º. - As despesas decorrentes das contratações previstas no artigo anterior, correrão por conta do orçamento próprio da seguridade social do referido Fundo.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 0712/92, de 22.05.92 e 0713/92 de 22.05.92.

ART. 4º. - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01/01/1993.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES,
em 15 de janeiro de 1993.

A COMUNIDADE NO PODER



Prefeitura Municipal de Boa Esperança


JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

A COMUNIDADE NO PODER

r. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027) 7237 - Fax (027) 768-1446 - 29.845-000 - Boa Esperança ES